

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 030/2025
EXERCÍCIO: 2025
PROCESSO Nº: 2025/2909060
DATA DE RATIFICAÇÃO: 18/08/2025
OBJETO: A execução do projeto "Curso de Produtor de Eventos", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento (ANEXO 46, processo administrativo n.º 2025/2909060).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 13.029/2014: art. 29.
VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: GRUPO DE TEATRO LUZES (Companhia de Teatro Luzes), entidade cultural sem fins econômicos, inscrita (a) no CNPJ nº 04.348.049/0001-90, localizada na Avenida João Paulo II, n.º 1375, bairro do Marco, CEP 66.095-490, na cidade de Belém/PA.
Considerando parecer jurídico acostado aos autos (ANEXO XX), o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO DO PARÁ - FUNTELPA, WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO n.º 030/2025 nos termos do artigo 29 da Lei n.º 13.029/2014.

PORTARIA Nº 348/2025 – FUNTELPA
O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 59 e 60 do Decreto Estadual nº 4.040/2024, RESOLVE:
Art. 1º Designar servidores para exercerem as funções de gestores e suplentes da parceria abaixo relacionada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO	GESTORES E SUPLENTES
2025/2909060	GRUPO DE TEATRO LUZES (Companhia de Teatro Luzes), inscrita (a) no CNPJ nº 04.348.049/0001-90	Curso de Produtor de Eventos	IRISVALDO DA SILVA NONATO matrícula nº54143741/6 como fiscal e o servidor EBERSON RODRIGUES DE ASSIS matrícula nº 54196977/6 como suplente

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 18 de Agosto de 2025
Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1234581



PORTARIA

PORTARIA Nº 158/2025 - GS/SEDUC, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
O Secretário de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará e considerando os autos do PAE nº 2025/3165459 que trata do cumprimento de decisão judicial nos autos do processo nº 0880279-40.2023.8.14.0301, RESOLVE:
Art.1º. Conceder a progressão funcional vertical prevista no art. 15 da Lei nº 7.442/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação para o servidor EVERALDO DE SOUZA CORDEIRO ocupante do cargo de Especialista em Educação, Classe I, Nível A, passando a ser posicionado na Classe Classe III, Nível A.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11.06.2025.
RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Educação

Protocolo: 1234140

PORTARIA Nº 159/2025 - GS/SEDUC, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
O Secretário de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará e considerando os autos do PAE nº 2025/3149646 que trata do cumprimento de decisão judicial nos autos do processo nº 0903319-51.2023.8.14.0301, RESOLVE:
Art.1º. Conceder a progressão funcional vertical prevista no art. 15 da Lei nº 7.442/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação para o servidor ODENILZE MARIA FERREIRA DE PAIVA ocupante do cargo de Professor, Classe I, Nível I, passando a ser posicionado na Classe Classe II, Nível I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04.07.2025.
RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Educação

Protocolo: 1234143

PORTARIA Nº160/2025 - GS/SEDUC, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
O Secretário de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará e considerando os autos do PAE nº 2025/3165330 que trata do cumprimento de decisão judicial nos autos do processo nº 0910252-40.2023.8.14.0301, RESOLVE:
Art.1º. Conceder a progressão funcional vertical prevista no art. 15 da Lei nº 7.442/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação para o servidor MILENE DE CASSIA POMBO PANTOJA ocupante do cargo de Professor, Classe I, Nível A, passando a ser posicionado na Classe II, Nível A.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11.06.2025.
RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Educação

Protocolo: 1234161

PORTARIA Nº 157/2025 - GS/SEDUC, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
O Secretário de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará e considerando os autos do PAE nº 2025/3148683 que trata do cumprimento de decisão judicial nos autos do processo nº 0878052-77.2023.8.14.0301, RESOLVE:
Art.1º. Conceder a progressão funcional vertical prevista no art. 15 da Lei nº 7.442/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação para o servidor JOSE THALES SOARES DE SOUZA JUNIOR ocupante do cargo de Professor, Classe I, Nível E, passando a ser posicionado na Classe Classe II, Nível E.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04.07.2025.
RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Educação

Protocolo: 1234122

PORTARIA Nº 156/2025-GAB-SEDUC, 18 de agosto de 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 138, parágrafo único, da Constituição do Estado do Pará, e no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:
Art. 1º A PORTARIA Nº 110/2025-GAB-SEDUC, 15 de julho de 2025, que dispõe sobre as competências dos Secretários Adjuntos para o desempenho das funções essenciais à execução da Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria de Educação do Estado do Pará (SEDUC), passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2º-A Aplica-se esta Portaria, no que couber, às transferências voluntárias de recursos do Estado do Pará mediante convênios e as parcerias sem transferência de recursos, por meio da celebração de termo de cooperação técnica ou acordo de adesão.
Parágrafo único. Incluem-se as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação"
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Estado de Educação do Pará

Protocolo: 1234088

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2025-SEDUC/FASEPA, 12 DE AGOSTO DE 2025
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – FASEPA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto na Ação Civil Pública nº 0801144-53.2023.8.14.0301, que determinou a constituição de grupo de trabalho para a execução das medidas ajustadas entre as partes;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº E-2025/2870913, especialmente as indicações nominais de representantes;
RESOLVEM:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional – GT SEDUC/FASEPA, com a finalidade de finalidade de elaborar instrumento de cooperação formal entre a FASEPA e a SEDUC, cujo objeto é executar e manter o direito à educação em tempo integral dos socioeducandos que cumprem medida socioeducativa de internação, com a disponibilização, por parte da SEDUC, de quantitativo de professores em número e carga horária suficientes e adequados para garantir o direito à educação em tempo integral.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – Pela SEDUC:
a) Professora Ana Cláudia de Moraes Neves – Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos (CEJA/SEDUC);
b) Professora Mari Elisa Santos de Almeida – Coordenadoria de Ensino Técnico Profissional (CEJA/SEDUC).
II – Pela FASEPA:
a) Eliana Ercília Maia Siqueira – Técnica em Assuntos Educacionais – Matrícula 3222756/2;
b) Isanilde Maria Ferreira – Técnica em Assuntos Educacionais – Matrícula 3219119/1;
c) Cecília Santos de Araújo – Pedagoga – Matrícula 57195185/1;
d) Cleidiane da Natividade Monteiro – Pedagoga – Matrícula 57173816/1;
e) Alan Patrik Maciel de Lima – Gerente II (Eixo Educação) – Matrícula 8002830/1.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
a) Elaborar minuta de Termo de Cooperação e respectivo plano de trabalho com o cronograma de execução das ações;